



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

ESTADO DE GOIÁS



Lei n.º 505/2022, de 25 de março de 2022.

Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei n.º 374/2013 e dá outras providências.

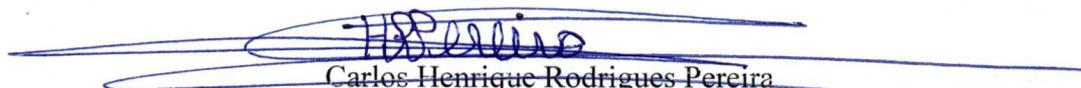
A CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput artigo 41 da Lei Municipal n.º 374/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41 – A remuneração do Conselheiro Tutelar será de R\$ 1.570,00 (um mil, quinhentos e setenta reais), com reajuste proporcional aos vencimentos do servidor público municipal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 434/2018, de 04 de abril de 2018.

Gabinete do prefeito Municipal em Mairipotaba, aos 25 dias do mês de março de 2022.


Carlos Henrique Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal